



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 7132/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1870/2025 (0415923/CMM), apresentado pelo Vereador **José Carlos Pacífico**, por meio do qual solicita que informe, para fins de esclarecimento público, o quanto segue, já com os esclarecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em linha com os fundamentos e diretrizes já apresentados pela Secretaria ao Ministério Público:

1 - qual a quantidade atual de servidores no cargo de farmacêutico, atuando no Município, com a respectiva distribuição por área de abrangência (unidade de saúde e bairro);

Resposta: Atualmente, a Rede Municipal de Saúde conta com 48 farmacêuticos efetivamente alocados de maneira estratégica conforme tabela abaixo, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde, duas farmácias com funcionamento em regime de 24 horas (Zonas Norte e Sul), o Complexo de Saúde Mental, a Farmácia Móvel, Central de Abastecimento Farmacêutico, Hospital Municipal, duas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e o Ambulatório de Doenças de Transmissão Sexual/AIDS.

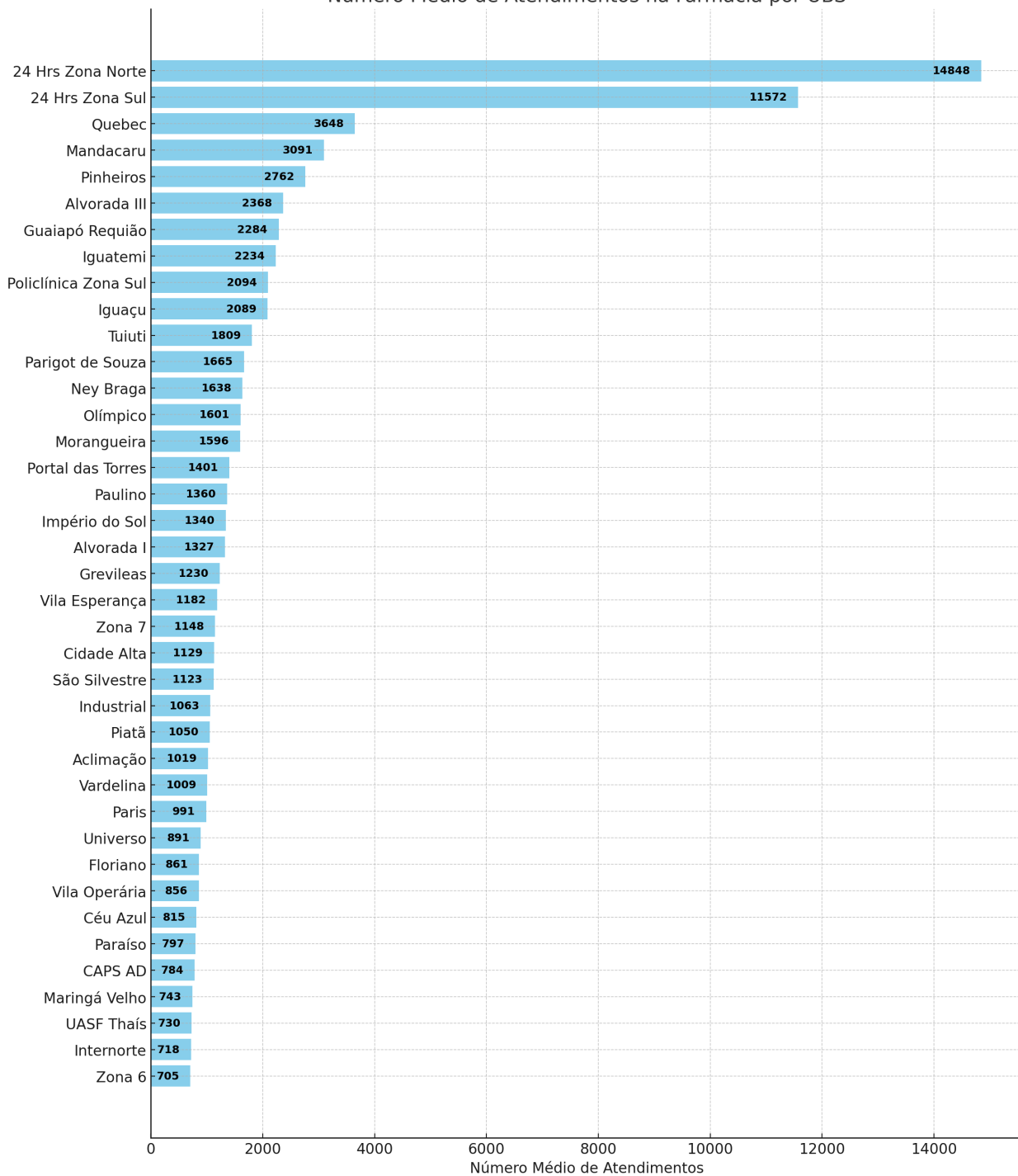
Nome	Matrícula	Lotação
ALESSA JAMILE NUNES FERNANDES	35515	FARMÁCIA 24HRS ZONA NORTE
ALESSANDRA RIBEIRO DE FREITAS	22023	UBS MORANGUEIRA
ANA LUIZA SEREIA	39561	FARMACIA HOSPITALAR
ARIELLE DE SOUZA DOMINGUES	34589	FARMACIA HOSPITALAR
CASSIA VALERIO ROMANINI	38572	UPA ZONA SUL
CRISTIANI GUAREZI DE SOUZA PIAZZO	17214	UBS OLIMPICO
DANIELA PERON TOLEDO CONSANI	38719	UBS IGUATEMI
EDILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	30417	POLICLINICA ZONA SUL
ELAINE ANDRADE DE CARVALHO SARTORI	43411	UBS MANDACARU
ERICA MARCELA KOEHNLEIN	45199	UBS QUEBEC
FABRICIA RE	47377	FARMÁCIA 24HRS ZONA NORTE
FREDERICO AUGUSTO MONEZI LUCENA	30419	UBS ALVORADA III
GABRIELA GREGOLIN GIMENEZ	39560	UBS TUIUTI
GABRIELLE MARCONI ZAGO FERREIRA DAMKE	43408	FARMÁCIA HOSPITALAR
JANETE LANE AMADEI	39562	COMPLEXO SAUDE MENTAL
KALLEN ARIANA FERNANDES SATURNINO	30036	FARMÁCIA 24HRS ZONA NORTE
KARINE LIMA SILVA	47297	FARMÁCIA 24HRS ZONA SUL
LARISSA DE SOUZA ZANOLLI	34590	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
LEANDRO FREIRE DOS SANTOS	43956	UPA ZONA NORTE
LEANDRO NEGRI PERES	30418	UBS MANDACARU
LETICIA LOVATO	34841	AMBULATÓRIO DST/AIDS

Nome	Matrícula	Lotação
LILIAN MATHIAS MARCUSSI RIL	37014	UNS PARIGOT DE SOUZA
LIVIA DOMENEGHETTI	40012	FARMÁCIA 24HRS ZONA NORTE
LUCIANA CARVALHO GRADE	39258	UPA ZONA SUL
LUCIANE PARZEWSKI BARRETO	35513	UPA ZONA NORTE
MARCOS ANTONIO PINHEIRO	34591	FARMÁCIA 24HRS ZONA SUL
MARIANE ROBERTA RITTER	48017	FARMÁCIA 24HRS ZONA SUL
MARILDA SATIKO OBARA	19121	AMBULATÓRIO DST/AIDS
MAURICIO FABIO GOMES	30267	FARMÁCIA HOSPITALAR
MICHELE CRISTINA VENDRAMETTO	34592	UBS IGUAÇU
MUNIRA YOUSSEF HUSSEIN BALAIS	33740	UBS QUEBEC
NANCI ELIAS CECILIO	22184	COMPLEXO SAUDE MENTAL
NEIDE MAYUMI MITSUGUI	35566	FARMÁCIA 24HRS ZONA NORTE
NEVITON ROGERIO SANCHES	34588	FARMÁCIA 24HRS ZONA SUL
PAMELLI MARIA DE SOUZA SILVA LOPES	21940	UBS NEY BRAGA
POLLYANA GISELE PERES PERES	30292	AFASTAMENTO MÉDICO
RAPHAELA NEGRO DE BARROS CARDOSO	43543	UBS GUAIAPO-REQUIÃO
REGIANE BOFETTI	30438	FARMÁCIA 24HRS ZONA SUL
RENATA LONGHINI VERISSIMO	38573	FARMÁCIA MOVEL
ROGER HARUKI YAMAKAWA	39964	POLICLINICA ZONA SUL
SIMONE DOS REIS BONINI	33029	FARMACIA HOSPITALAR
SIMONI OBICI LIMA	30266	UBS PINHEIROS
SUSAN CRISTINA GUEDES VIER	33920	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
TALITA PEREZ CANTUARIA CHIERRITO	43808	UBS PINHEIROS
VANDERSON CARVALHO FENELON	45411	FARMACIA HOSPITALAR
VANESSA DA SILVA CARRARA	43414	FARMÁCIA 24HRS ZONA NORTE
VANESSA MARQUES DA SILVA LEAL	39564	FARMÁCIA 24HRS ZONA SUL
VIVIAN TACIANY BONASSOLI SHIMA	22541	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

2 - qual a estimativa do déficit da quantidade de farmacêuticos na rede pública de saúde, em cada região da cidade, com base nos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

Resposta: A alocação de profissionais é **periodicamente reavaliada por critérios técnicos e demanda assistencial**, tomando por base séries históricas de **número de atendimentos** para manter **alocação racional dos recursos**. Como parâmetro de equilíbrio operacional, **unidades com demanda média de até 1.600 atendimentos/mês** encontram-se regularizadas quanto à presença de farmacêutico.

Número Médio de Atendimentos na Farmácia por UBS



3 - se existe concurso público com prazo de validade vigente ou em andamento para suprir a demanda verificada, bem como se há candidatos que ainda não foram convocados ou ainda não passaram pelo processo de efetivação;

Resposta: Há concurso público vigente, de n.º 02/2024, estando em tramitação a contratação de quatro farmacêuticos, além de constarem mais seis vagas disponíveis para futura contratação. Eventuais ampliações do número de vagas para farmacêuticos dependem de autorização legislativa específica, sendo necessária a aprovação de lei pela Câmara Municipal para a ampliação das vagas já existentes. Tal procedimento assegura a compatibilidade orçamentária e o equilíbrio das contas públicas, resguardando a sustentabilidade financeira do Município.

4 - se há possibilidade de determinar a realização de estudos técnicos indicando a contratação de profissionais para atender adequadamente a população.

Resposta: A Secretaria realiza **estudos técnicos** para contratação quando justificados por demanda e disponibilidade orçamentária. Alternativamente, e **conforme o entendimento já exposto ao MP**, unidades **sem**

farmacêutico podem ser **enquadradas como dispensários de medicamentos** conforme Lei 5.991/1973, cabendo ao município essa análise. A mencionada norma, em seu artigo 4º, inciso XIV, conceitua o dispensário de medicamentos como “setor de fornecimento de medicamentos industrializados, privativo de pequena unidade hospitalar ou equivalente”, e, em seu artigo 15, expressamente prevê a inexigibilidade de presença de farmacêuticos nos dispensários de medicamentos. As decisões judiciais proferidas nesta esfera, em sua maioria, têm acolhido a interpretação segundo a qual as farmácias vinculadas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) configuram-se juridicamente como dispensários de medicamentos, nos termos previstos pela Lei Federal n.º 5.991/1973.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 17/12/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7575527** e o código CRC **B0639901**.